



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

01

L E I Nº 41/72

" Dispõe sobre abertura de crédito
Suplementar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Decreta e o
PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas:

III- VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3111.46 Pessoal Civil

0101-Vencimentos Cr\$ 14.500,00

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA

3120.61-Material de Consumo

2.17 -Gêneros Alimentícios Cr\$ 1.300,00

II- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3130.11-Serviços de Terceiros

3.99 Cr\$ 700,00

16.500,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes verbas:

VII- SERVIÇOS URBANOS

4110.93- Obras Públicas

1.02- Início de Obras Cr\$ 5.000,00

Lei nº 31/72 de 28 de Janeiro de

1972 - Crédito Especial Cr\$ 4.000,00

A Transportar,..... 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

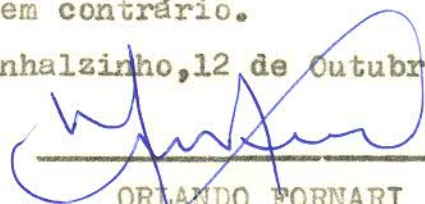
Fls. 02

OFICIO N.º


De Transporte.....	Cr\$	9.000,00
III- <u>VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES</u>		
4100.46- Investimentos		
3600-Cont. da extensão da rede telefônica	Cr\$	2.000,00
IV- <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3213.61-Instituições Estaduais	Cr\$	2.000,00
II- <u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>		
4130.16- Equipamentos e Instala- ções		
4140.16- Material Permanente		
4.99-Materiais Diversos	Cr\$	1.000,00
VII- <u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
3130.96- Serviços de Terceiros		
3.99-Eventuais	Cr\$	1.000,00
3140.93- Encargos Diversos		
4.99-Eventuais	Cr\$	1.000,00
3120.95- Material de consumo		
2.21-Plantas, mudas	Cr\$	<u>500,00</u>
		16.500,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de Outubro de 1972



ORLANDO FORNARI
Prefeito Municipal



MARIA EDNA GOLI
Secretária

Registrado e publicado na

Secretaria. DATA-SUPRA.